

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil n.º 04.16.0352.0050457.2023-30, objeto de acompanhamento no PA-TAC n.º 30.16.0556.0180518.2025-58, 30.16.0556.0180370.2025-77 e 30.16.0352.0050705/2023-70.

Aos 19 de setembro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001-00, com sede no Município de Montes Claros, na Avenida Rui Braga, s/n, prédio 07, Bairro Vila Mauricéia, CEP: 39.401-089, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Tatiane Martins da Silva, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses*

difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

CONSIDERANDO *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

CONSIDERANDO *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

CONSIDERANDO *que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#) do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

CONSIDERANDO *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

CONSIDERANDO *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

CONSIDERANDO *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada*

por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

CONSIDERANDO, *portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);*

CONSIDERANDO *que o Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil n.º 04.16.0352.0050457.2023-30, objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 30.16.0556.0180518.2025-58, 30.16.0556.0180370.2025-77 e 30.16.0352.0050705/2023-70 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

CONSIDERANDO, *ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “Termo de Compromisso”;*

CONSIDERANDO, *finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Caravana da Cidadania Itinerante - Pelas Águas do Velho Chico**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil n.º 04.16.0352.0050457.2023-30, objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 30.16.0556.0180518.2025-58, 30.16.0556.0180370.2025-77 e 30.16.0352.0050705/2023-70**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “realizar atividades técnicas e científicas voltadas ao levantamento de dados atinentes à situação vivenciada por povos e comunidades tradicionais dos municípios banhados pelo Rio São Francisco, objetivando identificar a eficácia social de seus direitos fundamentais, no que tange ao acesso a políticas públicas.”. *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil n.º 04.16.0352.0050457.2023-30, objeto de acompanhamento no PA-TAC n.º 30.16.0556.0180518.2025-58, 30.16.0556.0180370.2025-77 e 30.16.0352.0050705/2023-70** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro **quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos,

relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 654.300,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 623.142,86 (seiscentos e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), acrescido

da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 31.157,14 (trinta e um mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 31.157,14 (trinta e um mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Januária.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Raíssa Ellen Ramos Neves

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Januária/MG

COMPROMISSÁRIO:

Tatiane Martins da Silva

Tatiane Martins da Silva

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR

INTERVENIENTE:


Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

Anna Beatriz Abreu Oloni

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ELLEN RAMOS NEVES, PROMOTOR DE JUSTICA**, em 03/10/2025, às 13:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 03/10/2025, às 16:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9382673** e o código CRC **4EDAA55C**.

Processo SEI: 19.16.6398.0082920/2025-56 / Documento SEI: 9382673

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Caravana da Cidadania Itinerante - Pelas Águas do Velho Chico

2. Ementa

Desenvolver atividades voltadas ao levantamento de dados junto a povos e comunidades tradicionais das margens do Rio São Francisco, prioritariamente, no trecho entre os municípios de Buritizeiro e Januária, para identificação de comunidades, levantamento das condições de vida e acesso às políticas públicas nas suas diversas vertentes com o barco de pesquisa Opará em conjunto com o cronograma das atividades do MP Itinerante. Projeto embasado no TCT nº 19.16.2413.0067585/2024-34.

3. Área de atuação

Outros Direitos Difusos

4. Período de execução

9 meses

5. Municípios de execução

São Francisco, Buritizeiro, Pedras de Maria da Cruz, Januária, São Romão, Ibiaí, Ponto Chique

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas

7. Público-alvo

O projeto abrange um público detentor de uma invisibilidade social. Os povos e comunidades tradicionais, como quilombolas, vazanteiros, barraqueiros e pescadores, situados às margens do Rio São Francisco. Tratam-se de comunidades socialmente e ambientalmente vulneráveis, que historicamente habitam as margens do Rio São Francisco e que nelas desenvolvem o seu modo de vida tradicional.

8. Justificativa

O Norte de Minas é tradicionalmente ocupado por comunidades que se fixam a partir do séc. XVIII, quer por escravos, em quilombos, quer por colonos oriundos da região de S. Paulo e Sul da Bahia, e se organizavam socioeconomicamente através do uso comum da terra mediante atividades de extrativismo e criação de gado. A partir do sec. XIX, com as novas formas de organização do território, estas populações foram forçadas a abandonar os seus territórios e as suas formas de vida, o que os leva a uma vulnerabilidade e discriminação social e à sua invisibilidade. Estas populações tradicionais, que têm como traço identitário a relação própria com o território, que sofrem maior abandono do poder público e têm maior dificuldade de acesso a políticas públicas, limitando a sua qualidade de vida e o seu desenvolvimento, culminando com o abandono dos territórios, agravando as suas condições de vida e subsistência. Considerando que as comunidades tradicionais desempenham papéis vitais no contexto sociocultural e até ambiental, torna-se obrigatório identificar as dificuldades destes no acesso a políticas públicas de forma a mitigar tais dificuldades.

9. Objetivo

OBJETIVO GERAL: Realizar atividades técnicas e científicas voltadas ao levantamento de dados atinentes à situação vivenciada por povos e comunidades tradicionais dos municípios banhados pelo Rio São Francisco, objetivando identificar a eficácia social de seus direitos fundamentais, no que tange ao acesso a políticas públicas.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Realização da apresentação do projeto e consulta livre, prévia e informada junto às comunidades a serem atendidos	Apresentação do projeto e consulta livre, prévia e informada junto às comunidades a serem atendidas.	Obter consentimento de 20 comunidades tradicionais para levantamento de diagnóstico	Apresentação dos termos de consulta livre e relatório fotográfico da apresentação do projeto. Lista das comunidades CIMOS
	Elaboração de cronograma de visitas às comunidades	Elaborar, junto com as comunidades, um cronograma para	Cronograma das visitas.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		realização das visitas para realização dos diagnósticos	
Realização dos diagnósticos participativos	Visitas prévias às comunidades a serem atendidas para levantamento de informações, necessidades e elaboração de laudos técnicos	uma reunião em cada uma das vinte comunidades tradicionais com previsão de, no mínimo, 20 participantes em cada.	lista de presença das reuniões; registros fotográficos; Laudos técnicos; protocolo de entrega dos laudos no CIMOS/MPMG,
Acompanhamento das atividades do MP Itinerante às comunidades	Visitas às comunidades selecionadas em conjunto com parceiros que integram o projeto MPI, acompanhando o cronograma de atividades do Projeto para levar diversos serviços	10 reuniões entre as comunidades e toda a gama de parceiros que compõem o MPI.	listas de presença das reuniões; registros fotográficos; cronograma do MPI;
Encaminhamentos e devolutivas	Elaborar relatórios finais e oficiais para encaminhamentos cabíveis	Elaborar documento oficial para apoio das atividades dos órgãos públicos e entidades do 3º setor	dois relatórios finais; Protocolo de Entrega dos relatórios no CIMOS/MPMG
	Acompanhar 5 reuniões/audiências públicas como forma de devolutiva às comunidades acerca das ações desenvolvidas	Participar de 5 reuniões públicas	Lista de presença; atas das reuniões; registros audiovisuais
	Produção de documentário em vídeo para divulgação	Produção de documentário com duração de 15 minutos	arquivo mídia, termo de consentimento de uso de imagem,

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	do projeto e para dar visibilidade às comunidades e dificuldades enfrentadas		protocolo de entrega no MPMG

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
04/06/2025 Na meta dessa atividade está descrito a determinação de 10 municípios. Na atividade anterior fala de consulta aos promotores de 12 municípios. E nos municípios de execução mais de 12. Tem alguma relação? Explicar neste próprio comentário.		Fase suprimida do projeto devido à exigência de carta de anuência das comunidades por parte da plataforma.
04/06/2025 Como se dará a questão das atividades com as comunidades e grupo de catadores. Será junto? Ex: No plano de monitoramento prevê 20 reuniões com as comunidades. Os grupos de catadores participarão juntos ou será realizada para eles também? Adequar a metodologia e plano de monitoramento conforme for.		Por orientação do CAO-CIMOS, o acompanhamento dos grupos de catadores foi suprimido do projeto.
04/06/2025 Talvez seja interessante demonstrar como uma próxima atividade essa devolutiva para as comunidades/grupos de catadores.		-

11. Metodologia

Para a execução das atividades serão usadas várias técnicas do campo das ciências sociais, principalmente ligadas à antropologia, no sentido de recolher dados qualitativos e quantitativos. Numa primeira fase, serão realizadas visita às vinte

comunidades a serem atendidas pelo projeto, previamente já selecionadas pelo CAO-CIMOS, para apresentação do projeto e assinatura de um termo de Consulta livre, prévia e informada para obter autorização destas para a realização de encontros para levantamento de dados. Essas comunidades já selecionadas são: Município de Januária - Comunidade de Croatá e Comunidades Balaeiro e Sangradouro Grande (Gameleiras); Município de Pedras de Maria da Cruz - Comunidade de Rodeador, Comunidade de Assentamento Terra Prometida, Comunidades de Caraíbas / Ilha da Mangueira e Comunidade de Venda; Município de Buritizeiro - Povo Tuxá e Comunidade de Canabrava; Município de Ibiaí - Comunidade de Canabrava (compartilhado com Buritizeiro) e Comunidade de Barra do Pacuí; Município de São Romão - Comunidades de Quilombo de Rebanceira e Ilha da Martinha, Comunidade de Buritizinho, Comunidade de Ilha do Pau Seco, Comunidade de Bonfim e Comunidade de Coqueiro; Município de São Francisco - Comunidades de Ilha da União e Ilha da Porteira, Comunidades de Bom Jardim da Prata e Porto Velho, Comunidade de Barreira dos Índios, Comunidade de Lagedo, Associação de Areeiros de São Francisco; Município de Ponto Chique - Associação de Pescadores e Vazanteiros de Ponto Chique. Estas reuniões serão solicitadas às comunidades através de contatos remotos ou presenciais com as lideranças e será agendada a segunda visita conforme a disponibilidade das comunidades. Para estas visitas, serão compostas duas equipes com, pelo menos, três membros, sendo um o coordenador técnico ou coordenador técnico adjunto, um pesquisador de ciências sociais e outro de georreferenciamento. Após esse consentimento, decorrerá a segunda fase, onde serão realizadas reuniões nas comunidades, previamente agendadas na primeira visita, utilizando a técnica da observação participante, para pesquisa quali-quantitativa, que envolve a participação do pesquisador nas atividades de um grupo, seguindo os procedimentos técnicos e orientações da coordenação do projeto. O objetivo é compreender e descrever as principais dificuldades no acesso a políticas públicas e outras demandas. Para as atividades serão constituídas duas equipes multidisciplinares, compostas por pesquisadores e técnicos (dois da área de ciências sociais e um de georreferenciamento), que visitarão as comunidades tradicionais. As visitas acontecerão seguindo um cronograma previamente elaborado na primeira fase em conjunto com as comunidades. Recolhidas as informações, serão elaborados laudos técnicos para apoio e orientação do MP e demais parceiros junto a essas comunidades. Na terceira fase, o projeto acompanhará e dará apoio às atividades do Ministério Público Itinerante, envolvendo todos os parceiros já inseridos no projeto MPI, junto a essas comunidades em conjunto com o cronograma das atividades do projeto Ministério Público Itinerante, providenciando apoio técnico e logístico durante as visitas e as reuniões/audiências públicas, bem como coletará dados que se julguem importantes. Ainda para apoio a estas atividades, o projeto disponibilizará a utilização do barco de pesquisa Opará, o qual será utilizado como um vetor de desenvolvimento social através da visibilidade que dará, além de poder ser utilizado como ponto de apoio logístico ou para desenvolvimento de atividades

complementares que se julguem necessárias. Na quarta fase, serão construídos relatórios técnicos com os resultados da pesquisa efetuada para apoio ao desenvolvimento da atuação do Poder Público e entidades privadas de interesse social junto às comunidades e grupos acompanhados. Por fim, haverá o acompanhamento das reuniões/audiências públicas promovidas pelo MP e demais parceiros junto aos grupos e comunidades como forma de apresentar a estes uma devolutiva do projeto. Por fim, haverá o acompanhamento das reuniões/audiências públicas promovidas pelo MP e demais parceiros junto aos grupos e comunidades como forma de apresentar a estes uma devolutiva do projeto. Durante todo o projeto, serão recolhidas imagens de todas as fases do projeto com intuito de produzir um documentário. Trata-se de um suporte de divulgação do projeto e das atividades, mas também uma ferramenta para dar visibilidade às comunidades e aos problemas enfrentados pelas mesmas, no sentido de criar mais um suporte em defesa da redução das desigualdades sofridas por estas comunidades. O documentário terá uma duração entre 15 a 20 minutos e demonstrará as diversas atividades do projeto, bem como recolherá depoimentos de comunitários, pesquisadores e demais atores ligados às atividades e demonstrará a realidade de vida das comunidades. Para a realização deste documentário serão seguidas todas as normativas referentes quer ao uso de imagem dos envolvidos quer às normativas de atuação junto às comunidades de Povos e Comunidades Tradicionais. Posteriormente o documentário será entregue ao MPMG e, após aprovação deste, será veiculado em diversas mídias em plataformas digitais.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Folders	Divulgação da ação e das atividades junto às comunidades	2000	Comentar
Cartilha Social	Informar principais programas ou ferramentas de políticas públicas para as comunidades	2000	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
04/06/2025 Por se tratar de uma plataforma que preza pela preservação do meio ambiente, pedimos atenção quanto a quantidade de folders. É necessário 5000?		-

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
06/08/2025 Apresentar a memória de cálculo utilizada para estabelecimento da quantidade.		Não existe uma memória de cálculo formal. Calculou-se uma média de 20 famílias por comunidade (400 famílias), pensou-se num número para as várias reuniões públicas e, eventualmente, se sobrare deixar nos pontos públicos de atendimento à população, para que tenham conhecimento dos direitos de acesso a políticas públicas e de como os assessor.
06/08/2025 Apresentar a memória de cálculo utilizada para estabelecimento da quantidade.		Não existe uma memória de cálculo formal. Calculou-se uma média de 20 famílias por comunidade (400 famílias), pensou-se num número para as várias reuniões públicas e, eventualmente, se sobrare deixar nos pontos públicos de atendimento à população, para que tenham conhecimento dos direitos de acesso a políticas públicas e de como os assessor.
06/08/2025 Qual o objetivo do projeto com esta mídia? Este produto se preza a somente ser uma forma de divulgação do		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Realização da apresentação do projeto e consulta livre, prévia e informada junto às comunidades a serem atendidas	Apresentação do projeto e consulta livre, prévia e informada junto às comunidades a serem atendidas.	☐	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐
	Elaboração de cronograma de visitas às comunidades	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Realização dos diagnósticos participativos	Visitas prévias às comunidades a serem atendidas para levantamento de informações, necessidades e elaboração de laudos técnicos	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Acompanhamento das atividades do MP Itinerante às comunidades	Visitas às comunidades selecionadas em conjunto com parceiros que integram o projeto MPI, acompanhando o cronograma de atividades do Projeto para levar diversos serviços	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐
	Elaborar relatórios finais e oficiais para encaminhamentos cabíveis	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒
Encaminhamentos e devolutivas	Acompanhar 5 reuniões/audiências públicas como forma de devolutiva às comunidades acerca das ações desenvolvidas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒
	Produção de documentário em vídeo para divulgação do projeto e para dar visibilidade às comunidades e dificuldades enfrentadas	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Folders	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Cartilha Social	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9

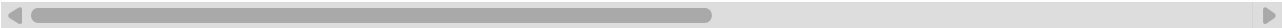
14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador Geral	Cientista Social	5	CLT
1	Coordenador Técnico	Cientista Social	5	Bolsista
9	Auxiliares Técnicos Pesquisa de Campo	Pesquisadores multidisciplinares a designar	16	Bolsista
1	Assistente administrativo	Administração	14	CLT
1	Auxiliar de Coordenação	Cientistas Sociais	16	Bolsista
1	Assistente Financeiro	Técnico Financeiro	14	CLT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
04/06/2025 A equipe descrita no técnico está divergente com a apresentada no financeiro. Rever		corrigido 17/06/2025
06/08/2025 Preencher o campo atribuições para entendimento do papel de cada		ok

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
profissional provisionado.		
13/08/2025 Adequações não realizadas.		ok

15. Informações complementares



1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenador Técnico
Descrição	Responsável pela execução Técnica do Projeto - Nível mestrado
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.225,00
Mês 1	R\$ 4.225,00
Mês 2	R\$ 4.225,00
Mês 3	R\$ 4.225,00
Mês 4	R\$ 4.225,00
Mês 5	R\$ 4.225,00
Mês 6	R\$ 4.225,00
Mês 7	R\$ 4.225,00
Mês 8	R\$ 4.225,00
Mês 9	R\$ 4.225,00
Total	R\$ 38.025,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário		Auxiliar de Coordenação
Descrição	Responsável por assessorar o Coordenador nas atividades técnicas de campo e análise de dados técnicos - Nível doutorando ou superior	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.018,00	
Mês 1	R\$ 3.018,00	
Mês 2	R\$ 3.018,00	
Mês 3	R\$ 3.018,00	
Mês 4	R\$ 3.018,00	
Mês 5	R\$ 3.018,00	
Mês 6	R\$ 3.018,00	
Mês 7	R\$ 3.018,00	
Mês 8	R\$ 3.018,00	
Mês 9	R\$ 3.018,00	
Total	R\$ 27.162,00	
Contrapartida	R\$ 0,00	

Item necessário	Auxiliares Técnicos Pesquisa de Campo
Descrição	Pesquisadores multidisciplinares a designar - nível mestrando ou superior
Anexo	 Ver
Quantidade	9
Estimativa de gastos mensais	R\$ 19.404,00
Mês 1	R\$ 19.404,00
Mês 2	R\$ 19.404,00
Mês 3	R\$ 19.404,00
Mês 4	R\$ 19.404,00
Mês 5	R\$ 19.404,00
Mês 6	R\$ 19.404,00
Mês 7	R\$ 19.404,00
Mês 8	R\$ 19.404,00
Mês 9	R\$ 19.404,00
Total	R\$ 174.636,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Assistente administrativo
Descrição	Auxiliar nas atividades administrativas de gestão do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.691,92
Mês 1	R\$ 1.691,92
Mês 2	R\$ 1.691,92
Mês 3	R\$ 1.691,92
Mês 4	R\$ 1.691,92
Mês 5	R\$ 1.691,92
Mês 6	R\$ 1.691,92
Mês 7	R\$ 1.691,92
Mês 8	R\$ 1.691,92
Mês 9	R\$ 1.691,92
Total	R\$ 15.227,28
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Assistente Financeiro
Descrição	Auxiliar nas atividades financeiras de gestão do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.507,75
Mês 1	R\$ 1.507,75
Mês 2	R\$ 1.507,75
Mês 3	R\$ 1.507,75
Mês 4	R\$ 1.507,75
Mês 5	R\$ 1.507,75
Mês 6	R\$ 1.507,75
Mês 7	R\$ 1.507,75
Mês 8	R\$ 1.507,75
Mês 9	R\$ 1.507,75
Total	R\$ 13.569,75
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 29.846,67
Mês 1	R\$ 29.846,67
Mês 2	R\$ 29.846,67
Mês 3	R\$ 29.846,67
Mês 4	R\$ 29.846,67
Mês 5	R\$ 29.846,67
Mês 6	R\$ 29.846,67
Mês 7	R\$ 29.846,67
Mês 8	R\$ 29.846,67
Mês 9	R\$ 29.846,67
Total	R\$ 268.620,03
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Aluguel de veículo
Descrição	Grupo CE - Econômico Especial C/ar - diárias
Anexo	 Ver
Quantidade	128
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 3.073,54
Mês 3	R\$ 3.073,54
Mês 4	R\$ 3.073,54
Mês 5	R\$ 1.152,58
Mês 6	R\$ 8.356,16
Mês 7	R\$ 7.203,60
Mês 8	R\$ 2.401,20
Mês 9	R\$ 2.401,20
Total	R\$ 30.735,36
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Diárias
Descrição	Diárias deslocamentos Equipe Técnica
Anexo	 Ver
Quantidade	950
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 15.136,00
Mês 3	R\$ 15.136,00
Mês 4	R\$ 15.136,00
Mês 5	R\$ 8.256,00
Mês 6	R\$ 80.496,00
Mês 7	R\$ 72.240,00
Mês 8	R\$ 19.350,00
Mês 9	R\$ 19.350,00
Total	R\$ 245.100,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Combustível / Gasolina Etanol
Descrição	Gasolina
Anexo	 Ver
Quantidade	2694
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 3.009,82
Mês 3	R\$ 3.009,83
Mês 4	R\$ 859,86
Mês 5	R\$ 859,86
Mês 6	R\$ 2.432,18
Mês 7	R\$ 1.572,32
Mês 8	R\$ 5.338,28
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 17.082,15
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Seguro
Descrição	Seguro viagem
Anexo	 Ver
Quantidade	19
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 7.481,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.481,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Combustível / Diesel
Descrição	Diesel
Anexo	 Ver
Quantidade	4000
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 8.000,00
Mês 7	R\$ 8.000,00
Mês 8	R\$ 8.000,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 7.481,00
Mês 2	R\$ 21.219,36
Mês 3	R\$ 21.219,37
Mês 4	R\$ 19.069,40
Mês 5	R\$ 10.268,44
Mês 6	R\$ 99.284,34
Mês 7	R\$ 89.015,92
Mês 8	R\$ 35.089,48
Mês 9	R\$ 21.751,20
Total	R\$ 324.398,51
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Serviço de Produção de vídeo - documentário
Descrição	Elaboração de documentário
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 25.888,67
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 25.888,67
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário		Cartilha Social
Descrição	Informar principais programas ou ferramentas de políticas públicas para as comunidades	
Anexo	 Ver	
Quantidade	2000	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00	
Mês 1	R\$ 0,00	
Mês 2	R\$ 3.199,00	
Mês 3	R\$ 0,00	
Mês 4	R\$ 0,00	
Mês 5	R\$ 0,00	
Mês 6	R\$ 0,00	
Mês 7	R\$ 0,00	
Mês 8	R\$ 0,00	
Mês 9	R\$ 0,00	
Total	R\$ 3.199,00	
Contrapartida	R\$ 0,00	

Item necessário	Folders
Descrição	Divulgação da ação e das atividades junto às comunidades
Anexo	 Ver
Quantidade	2000
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 462,33
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 462,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 3.661,33
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 25.888,67
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 29.550,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifas Bancárias
Descrição	Despesas bancárias mensais
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 67,00
Mês 1	R\$ 38,32
Mês 2	R\$ 67,00
Mês 3	R\$ 67,00
Mês 4	R\$ 67,00
Mês 5	R\$ 67,00
Mês 6	R\$ 67,00
Mês 7	R\$ 67,00
Mês 8	R\$ 67,00
Mês 9	R\$ 67,00
Total	R\$ 574,32
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 67,00
Mês 1	R\$ 38,32
Mês 2	R\$ 67,00
Mês 3	R\$ 67,00
Mês 4	R\$ 67,00
Mês 5	R\$ 67,00
Mês 6	R\$ 67,00
Mês 7	R\$ 67,00
Mês 8	R\$ 67,00
Mês 9	R\$ 67,00
Total	R\$ 574,32
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 31.157,14
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 31.157,14
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 31.157,14
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 31.157,14
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 68.523,13	R\$ 54.794,36	R\$ 51.133,04	R\$ 48.983,07	R\$ 40.182,11	R\$ 129.198,01	R\$ 11

1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R\$ 268.620,03	41.05%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 324.398,51	49.58%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 29.550,00	4.52%
7. Impostos e tarifas	R\$ 574,32	0.09%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 31.157,14	4.76%
Total	R\$ 654.300,00	100%

Gasto total por área



tc - caravana da cidadania itinerante - pelas aguas do velho chico.pdf

Documento número #a10ccd18-3cf3-43a8-a2bb-c98ac380a778
Hash do documento original (SHA256): 98358cde2b66758d879c5e6bc41c84787ee55b9b00481660fcea1e9001b7f362

Assinaturas

- ✓

Tatiane Martins da Silva

Assinou como parte em 09 out 2025 às 15:03:27

Tatiane Martins da Silva

Tatiane Martins da Silva
- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 06 out 2025 às 11:04:29

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 06 out 2025 às 15:15:44

Aline Seoane Resende Paulino

Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 06 out 2025, 09:14:38

Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número a10ccd18-3cf3-43a8-a2bb-c98ac380a778. Data limite para assinatura do documento: 28 de dezembro de 2025 (10:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 out 2025, 09:18:22

Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .
- 06 out 2025, 09:18:22

Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e .

- 06 out 2025, 09:18:22 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: tatiane.silva@fadenor.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tatiane Martins da Silva e [REDACTED].
- 06 out 2025, 11:04:29 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 373d6f(...), vide anexo manuscript_06 out 2025, 11-02-34.png. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 out 2025, 15:15:44 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 out 2025, 15:03:27 Tatiane Martins da Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail tatiane.silva@fadenor.com.br, [REDACTED]. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6fa851(...), vide anexo manuscript_06 out 2025, 11-06-37.png. IP: 152.255.123.96. Componente de assinatura versão 1.1319.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 out 2025, 15:03:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a10ccd18-3cf3-43a8-a2bb-c98ac380a778.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a10ccd18-3cf3-43a8-a2bb-c98ac380a778, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Tatiane Martins da Silva

Assinou o documento enquanto parte em 09 out 2025 às 15:03:27

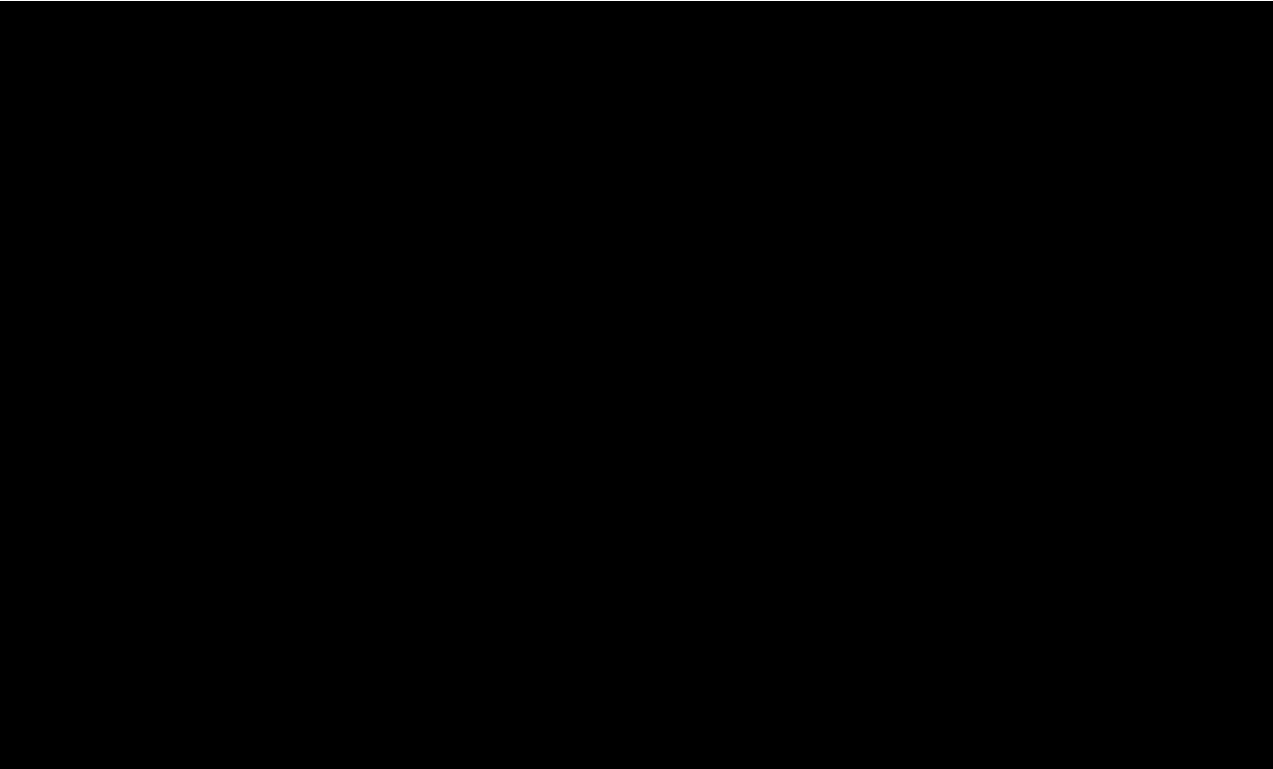
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6fa851(...)

A handwritten signature in black ink, reading 'Tatiane Martins da Silva'. The signature is enclosed in a dashed rectangular box. A faint, semi-transparent watermark is visible over the signature, containing the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and a date/time stamp '06/10/2025 11:06:45'.

Tatiane Martins da Silva
manuscript_06 out 2025, 11-06-37.png

DOCUMENTO OFICIAL



Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 06 out 2025 às 11:04:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 373d6f(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_06 out 2025, 11-02-34.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 06 out 2025 às 15:15:44

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob